ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 029/2024

Dispõe sobre a contratação emergencial enfermeiro(a), por prazo determinado, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (um) enfermeiro, com remuneração mensal de R$ 6.282,92 (seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), mais adicional de insalubridade, mais vale refeição.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vinculo, férias proporcionais ou décimo terceiro salário. Porém, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Os contratos administrativos previstos no *caput* será pelo período que perdurar o afastamento em virtude do período gestacional da contratada.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2024

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob o nº 029/2024 busca autorização para contratação emergencial de 01 (um) enfermeiro(a).

A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada enquanto a enfermeira Cássia Tais Rossler estiver afastada em virtude do nascimento de sua filha,

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2024

Adão Julcemar Altemeyer
Prefeito Municipal